



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços continuados de limpeza, com a disponibilização de mão de obra qualificada, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, limpeza e higiene em unidades da Secretaria Municipal de Esportes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações constantes no presente documento, bem como no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços e horários:

Local	Endereço	Horário de prestação de serviços
Complexo Esportivo Elba de Pádua Lima "TIM" – Cava do Bosque	Rua Camilo de Mattos, 627, Campos Elíseos, Ribeirão Preto/SP.	07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.
Complexo Esportivo ESTAÇÃO CIDADANIA – EC.	Av. Ettore e Aurora Coraucci n° 1345, Alexandre Balbo, Ribeirão Preto/SP.	07h00min às 16h00min, de segunda à sexta-feira.

3. CONTINGENTE MÍNIMO OPERACIONAL

- 3.1. A quantidade de profissionais que irão atuar em cada local foi estabelecida com base nas características das atividades desenvolvidas, metragem interna/externa e horário de funcionamento de cada local, conforme orientações do [Cadterc](#).

COMPLEXO ESPORTIVO ELBA DE PÁDUA LIMA "TIM" – CAVA DO BOSQUE			
	Metragem estimada	Produtividade por m² (CadTerc)	Contingente mínimo operacional
Área interna – limpeza comum	5.620,89 m²	750 m²	07
Área externa – limpeza comum	3.984,96 m²	1500 m²	02



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Esportes

COMPLEXO ESPORTIVO ESTAÇÃO CIDADANIA – EC.			
	Metragem estimada	Produtividade por m² (CadTerc)	Contingente mínimo operacional
Área interna – limpeza comum	2.531,88 m²	750 m²	03
Área externa – limpeza comum	1.478,61 m²	1500 m²	01

CONTINGENTE MÍNIMO			
Equipe de limpeza		CAVA DO BOSQUE	ESTAÇÃO CIDADANIA
Supervisor	01		
Operacionais		09	04
Total geral			14

3.2. No caso de se verificar a insuficiência do contingente mínimo de pessoal alocado pela CONTRATADA, esta deverá complementar no que for necessário para o bom desempenho do serviço sem que haja qualquer custo extra à CONTRATANTE.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

4.1. A execução contratual observará as diretrizes do cronograma estimado abaixo:

DIARIAMENTE:

4.1.1. Varrer e limpar as partes internas das dependências, incluindo pisos em geral, corredores e escadas.

4.1.2. Limpar e aspirar o pó de capachos, tapetes especialmente onde o tráfego de pessoas é mais intenso, com emprego de aspiradores de pó, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

- 4.1.3. Remover o pó, limpar as mesas, computadores, quadros, partes superiores dos armários, arquivos, balcões de madeira ou metal, prateleiras, aparelhos elétricos, bancadas, extintores de incêndio, bem como dos demais móveis e utensílios existentes, etc.
- 4.1.4. Limpar e desinfetar externamente, com produtos indicados, os telefones, evitando fazer a limpeza de bocais (e outras partes manuseadas) com produtos potencialmente alergênicos, tomando cuidado de não deixar infiltrar líquido nos aparelhos.
- 4.1.5. Limpar e desinfetar externamente, com produtos apropriados, os bebedouros.
- 4.1.6. Limpeza de vidros, peitoris e caixilhos das janelas, vitrais, etc.
- 4.1.7. Retirar os papéis e detritos dos cestos de lixo em geral pelo menos 02 (duas) vezes por dia, removendo-os para local indicado pela Contratante.
- 4.1.8. Limpeza interna e externa dos elevadores com produtos apropriados.
- 4.1.9. Limpar, com desinfetante, os aparelhos sanitários, assentos e respectivos compartimentos, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário previsto de uso, inclusive com duas manutenções mínimas para a retirada do lixo.
- 4.1.10. Limpar com produtos adequados (desengordurante) o piso, pias, incluindo torneiras, mesas, cadeiras, geladeiras (externamente) e demais mobiliários dos refeitórios, copas e cozinhas, com 02 (duas) manutenções mínimas para a retirada do lixo e higienização dos cestos enfatizando que a última retirada deverá ser efetuada ao final do expediente das cozinhas, copas e refeitórios.
- 4.1.11. Remover poças e manchas em geral, onde quer que ocorram se possível imediatamente após a sua formação, ou sempre que solicitada pela Contratante.
- 4.1.12. Limpar todos os vidros internos, tais com: portas, balcões e similares, aplicando, se necessários produtos antiembaçantes de baixa toxicidade.
- 4.1.13. Efetuar o abastecimento de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido.
- 4.1.14. Varrer e limpar as partes externas das dependências, incluindo pisos em geral, inclusive de terra e/ou pavimentado, corredores, escadas, calçadas, estacionamentos, jardins, etc.;
- 4.1.15. Coletar papéis detritos e folhagens das áreas externas, acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local adequado indicado pela Contratante sendo terminantemente vedada a queima desses materiais em local não autorizado, situado na área circunscrita de propriedade do Contratante, observada a legislação ambiental vigente e de medicina e segurança do trabalho;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

4.1.16. Lavar os pisos somente nas áreas circunscritas que apresentem sujidades e manchas.

4.1.17. Revisão geral dos serviços.

4.1.18. Executar demais serviços considerados necessários a frequência diária.

SEMANALMENTE:

4.1.19. Encerar e lustrar os pisos de madeira, vinílico, moeda e similares.

4.1.20. Lavar todos os azulejos e em seguida aplicar desinfetante.

4.1.21. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

4.1.22. Limpar divisórias, portas, barras e batentes com produto adequado.

4.1.23. Limpar as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas, com produto adequado.

4.1.24. Remover o pó das prateleiras, caixas de arquivo e/ou pastas, bancadas, armários, ventiladores, circuladores de ar, bem como dos demais móveis existentes na área operacional de almoxarifado, arquivo e oficinas.

4.1.25. Limpeza das portas, batentes e ferragens.

4.1.26. Lavar e desinfetar as lixeiras semanalmente ou quando solicitado pelo contratante;

4.1.27. Revisão geral dos serviços; e

4.1.28. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

QUINZENALMENTE:

4.1.29. Lavar as escadas e os pisos vinílicos, cerâmicos, tipo moeda e similares.

4.1.30. Lavar as escadas e pisos das áreas externas

4.1.31. Revisão geral dos serviços.

4.1.32. Executar demais serviços considerados necessários à frequência quinzenal.

MENSALMENTE:

4.1.33. Limpar todos os vidros externos - face interna e externa (entende-se todo e qualquer tipo de vidro, incluindo fachada de vidro ou similar), aplicando-lhes, se necessário, produtos anti-embaçantes de baixa toxicidade; para altura superior a 3



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

metros será exigido equipamento apropriado e pessoal especializado neste tipo de tarefa.

4.1.34. Limpeza com vasculhamento e remoção de manchas de tetos, forros, paredes e rodapés.

4.1.35. Limpeza e polimento das placas e letreiros em geral.

4.1.36. Remover o pó de cortinas e persianas, com equipamentos e acessórios adequados.

4.1.37. Limpeza com produtos adequados (desengordurantes) de coifas, exaustores, paredes, vidros e luminárias das cozinhas, copas e refeitórios.

4.1.38. Revisão geral dos serviços.

4.1.39. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

TRIMESTRALMENTE:

4.1.40. Limpeza de persianas com produtos, equipamentos e acessórios adequados.

4.1.41. Limpar todos os lustres e luminárias por dentro e por fora.

4.1.42. Efetuar limpeza das fachadas (todo e qualquer tipo de revestimento externo, com exceção das fachadas de vidro, cuja execução dos serviços de limpeza deve ser efetuada mensalmente, conforme mencionado no subitem 1.5.1).

4.1.43. Revisão geral dos serviços.

4.1.44. Executar demais serviços considerados necessários à frequência trimestral

4.2. A periodicidade dos serviços apresentada é estimativa, pois poderá haver a necessidade de maior frequência na realização dos mesmos;

4.3.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4.1. Materiais e equipamentos básicos a serem fornecidos pela contratada e utilizados na prestação do serviço:

- Vassouras;
- Vassouras de piaçava;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

- Rodos;
- Mops de microfibra;
- Sabonete líquido;
- Sabão em pó;
- Sabão em pedra;
- Papel higiênico
- Papel toalha
- Desinfetantes;
- Detergentes;
- Água sanitária;
- Esponjas dupla-face;
- Palhas de aço;
- Panos de chão;
- Escovas sanitárias;
- Limpa pedras;
- Removedores;
- Cera;
- Sacos de lixo (40, 60, 100 e 200 litros);
- Mangueiras;
- Baldes;
- Carrinho funcional de limpeza;
- Lavadoras de alta pressão.

4.5. Para seleção dos produtos de limpeza de superfície deverão ser considerados:

4.5.1.A superfície e o ambiente:

- Material da superfície a ser limpa ou desinfetada;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

- Tipo e grau de sujidade
- Método de limpeza;

4.5.2.O tipo de desinfetante:

- Tipo de agente químico e concentração;
- Toxicidade;
- Prazo de validade.

4.6. Todos os produtos a serem utilizados devem atender às determinações da legislação vigente.

4.7. Em todos os casos, deve ser observada a segurança dos colaboradores, garantindo o fornecimento dos EPI's adequados para manipulação segura dos produtos.

4.8. Os materiais listados no item 4.2.1 são uma recomendação daquilo que se tem como o mínimo necessário para a execução dos serviços solicitados, entretanto, cabe à contratada adicionar ou alterar itens, com a finalidade de garantir a qualidade do serviço prestado.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

5.1. **Equipamentos de proteção individual (EPI)** – tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por óculos de proteção, luvas grossas de borracha de cano longo, botas de borracha, avental impermeável ou não, máscara, capa de chuva e outros.

5.2. **Equipamentos de proteção coletiva (EPC)** – tem por finalidade a proteção coletiva durante a realização de determinadas tarefas, sendo composto por placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e outros.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

6.1. A contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 12 do Estudo Técnico Preliminar, bem como às diretrizes abaixo relacionadas.

6.2. Quanto aos produtos e materiais de limpeza, a Contratada deverá:

6.2.1.Priorizar o uso de produtos biodegradáveis e certificados por órgãos ambientais reconhecidos.

6.2.2.Priorizar o uso de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis.

6.3. Quanto à eficiência no uso de recursos naturais, a Contratada deverá:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Esportes

- 6.3.1. Conscientizar seus colaboradores sobre o uso racional de água e energia durante as operações de limpeza;
- 6.3.2. Utilizar equipamentos que promovam a economia de água, tais como mops de microfibra e lavadoras de alta pressão.

Daiane Santos Rosa Aguiar

Chefe da Seção de Contratos

Michael David Gama

Gerente Administrativa e Orçamentário

João Paulo Urbinati

Subsecretário Administrativo

Matheus Henrique da Silva

Secretário Municipal de Esportes